



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8444/2015

Ementa

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “PARADA DO ORGULHO LGBT” (última semana de setembro).

Data da Norma

17/06/2015

Data de Publicação

18/06/2015

Veículo de Publicação

IOM 4061

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 11770/2015](#) - Autoria: Paulo Eduardo Silva Malerba

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 17.454-6/2015
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.444, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**PARADA DO ORGULHO LGBT**” (última semana de setembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**PARADA DO ORGULHO LGBT**”, promovida anualmente pela Aliança pela Livre Identidade e Apoio à Diversidade de Orientação Sexual-ALIADOS, que ocorre na última semana do mês de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos